



LEI 1.001 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

***AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE AL-
PERCATA NO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DE-
FESA E REVITALIZAÇÃO DO RIO DOCE E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.***

A Câmara Municipal de Alpercata – Estado de Minas Gerais, por seus representa-
tes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Alpercata no **Consórcio Públi-
co para Defesa e Revitalização do Rio Doce**, nos termos do Protocolo de inten-
ções.

Art. 2º - Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intensões do Consórcio Público
para Defesa e Revitalização do Rio Doce, em anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação da presente lei, correrão por conta
de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, devendo ser
consignadas nos orçamentos futuros, dotações específica para essa finalidade, além
da inclusão no PPA e LDO.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpercata, 18 de novembro de 2021.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal